

SINDAF — Reforma Tributária — out/2025

PLP 108/2024 — Reforma Tributária: Impactos e Alterações Relevantes para os Municípios

O que é o PLP 108/2024?

- O PLP 108/2024 regulamenta a implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ICMS (estadual) e o ISS (municipal).
- Define as normas para arrecadação, fiscalização, contencioso e distribuição da receita entre os entes federados.
- Representa a etapa complementar da reforma tributária sobre o consumo, trazendo novos mecanismos de cooperação entre União, estados e municípios.

Tramitação e status recente

- Apresentado pela Câmara em junho de 2024 e aprovado pelo Plenário em outubro do mesmo ano.
- No Senado, recebeu substitutivo do relator Sen. Eduardo Braga, aprovado em 30/09/2025, com 518 emendas incorporadas.
- O texto retorna à Câmara dos Deputados para apreciação final das alterações.

Aspectos centrais que afetam os municípios

- Extinção do ISS e substituição pelo IBS, cuja arrecadação será centralizada pelo Comitê Gestor do IBS (CGIBS).
- Estados, DF e municípios exercerão competências administrativas exclusivamente por meio do CGIBS.

- Criação da Escola Nacional de Tributação, aberta à capacitação de servidores municipais.

- Fiscalização, arrecadação e cobrança integradas entre entes federativos.

Período de apuração da média de arrecadação (base de cálculo do IBS)

- A média de arrecadação que servirá de base para a partilha do IBS será calculada com base nas receitas de ICMS e ISS entre 2024 e 2028.

- A redação da Câmara previa o período 2022–2026; o Senado atualizou para refletir melhor a arrecadação recente.

- A média será corrigida anualmente pelo IPCA e ajustada conforme deduções constitucionais (Fundeb, transferências obrigatórias etc.).

- A mudança beneficia municípios que tiveram crescimento recente na arrecadação do ISS, como os de maior atividade em serviços digitais e financeiros.

Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

- Órgão de regime especial, com independência técnica, administrativa e orçamentária.

- Responsável por arrecadar, distribuir e gerir o IBS, além de decidir o contencioso administrativo.

- Estrutura: Conselho Superior (54 membros — 27 dos estados e 27 dos municípios), diretoria executiva, corregedoria e auditoria interna.

- O CGIBS será o único órgão autorizado a criar obrigações acessórias relativas ao IBS.

Representação municipal no CGIBS

- Os 27 representantes municipais serão eleitos nacionalmente.
- Metade dos votos será igualitária (um voto por município) e metade ponderada pela população municipal.
- As eleições serão organizadas pela CNM (Confederação Nacional de Municípios) e pela FNP (Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos).
- Presidência e vice-presidência do CGIBS serão alternadas entre estados e municípios.

Fiscalização e cobrança compartilhadas

- Introdução do modelo de fiscalização conjunta, com titular e cotitular de esferas diferentes (estado e município).
- Municípios poderão atuar como cotitulares, participando da arrecadação das multas e juros punitivos.
- O CGIBS coordenará todas as ações de cobrança administrativa e judicial, executadas pelas administrações tributárias e procuradorias dos entes.
- Caso o município não tenha procuradoria estruturada, poderá delegar a cobrança judicial a outro ente federado.

Contencioso e administração tributária

- O contencioso administrativo do IBS será centralizado no CGIBS, com julgamento eletrônico e regras uniformes.

- Municípios deixam de ter contencioso próprio do ISS, mas participam das decisões nacionais sobre procedimentos e interpretações.
- O CGIBS também mediará conflitos entre entes federativos e contribuintes, assegurando uniformidade de aplicação da lei.

Distribuição do IBS e partilha das receitas

- Durante o período de transição (até 2032), ICMS e ISS continuam sendo arrecadados, mas progressivamente substituídos pelo IBS.
- A parcela municipal do IBS estadual (o que equivaleria a cota parte do ICMS atualmente) será creditada diretamente pelo CGIBS, eliminando intermediários.
- A fórmula de partilha utilizará a média da arrecadação de 2024–2028, corrigida pelo IPCA.
- Inclui receitas de multas, juros e compensações, ampliando a base municipal.
- O seguro-receita e o Fundo de Combate à Pobreza terão repasses assegurados até 2096.

Efeitos práticos e desafios para os municípios

- Perda de autonomia direta sobre imposto de consumo.
- Necessidade de adaptação administrativa e tecnológica à estrutura do CGIBS.
- Ampliação da cooperação federativa e profissionalização das administrações tributárias locais.
- Representação política fortalecida em decisões nacionais sobre arrecadação, fiscalização e distribuição de recursos.